



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.398, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, incluir ação na LDO 2011 e abrir crédito especial no valor de R\$ 7.020,84.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para atender ao Projeto Municipalização de PROCONS, no valor de R\$ 7.020,84 (sete mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O prazo do convênio será de 6 (seis) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorreu em 24 de dezembro de 2010.

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, no Gabinete do Prefeito – GP, a ação:

I – projeto: 1219

ação: Equipamento e material permanente PROCON

valor 2011: R\$ 7.020,84 (sete mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.020,84 (sete mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito	
01	Prefeito e Órgãos de Cooperação	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0105	Aquisição de equipamento e material permanente	
1219	Aquisição de equipamento e material permanente PROCON	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	R\$ 5.509,00
4.4.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 100,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	R\$ 1.411,84

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a maior arrecadação disponibilizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 5.609,00 (cinco mil, seiscentos e nove reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00-473, no valor de R\$ 1.411,84 (um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de março

de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**